

Bruxelas, 28.5.2014 COM(2014) 323 final

ANNEXES 1 to 4

ANEXOS

à

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativo ao regime comum aplicável às importações de certos países terceiros (reformulação)

PT PT

♦ 625/2009 (adaptado)

ANEXO I

LISTA DE PAÍSES TERCEIROS

Arménia

Azerbaijão

Bielorrússia

Cazaquistão

Coreia do Norte

Rússia

Tajiquistão

Turcomenistão

Usbequistão

Vietname

PT 2 PT

ANEXO II

UNIÃO EUROPEIA

DOCUMENTO DE VIGILÂNCIA

1	Destinatário (nome, endereço completo, país, número fiscal)	2. Número de emissão	
		3. Local e data previstos para a importação	
destinatário		Autoridade competente de emissão (nome, endereço e telefone)	
Original para o c	5. Declarante/representante (se aplicável) (nome, endereço completo)	6. País de origem (e número de nomenclatura geográfica)	
Origina		7. País de proveniência (e número de nomenclatura geográfica)	
		8. Prazo de validade	
1	9. Designação das mercadorias	10. Código das mercadorias (NC) e categoria	
		11. Quantidade expressa em kg (massa líquida) ou em unidade suplementar	
		12. Valor cif-fronteira da União em EUR	
	13. Menções suplementares/unidades suplementares		
	14. Visto da autoridade competente		
	Data:		
	Assinatura:	Carimbo	

15. IMPUTAÇÃO			
Indicar na parte 1 da coluna 17 a quantidade disponível e na parte 2 a quantidade indicada			
Quantidade líquida (massa líquida ou outra unidade de medida com indicação da unidade)		Documento alfandegário (modelo e número) ou número do extracto e data da imputação	Nome, Estado-Membro, assina- tura e carimbo da autoridade res- ponsável
17. Em algarismos	18. Por extenso para a quantidade imputada		
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			
1.			
2.			

Colar aqui o eventual prolongamento.

UNIÃO EUROPEIA

DOCUMENTO DE VIGILÂNCIA

2	Destinatário (nome, endereço completo, país, número fiscal)	2. Número de emissão		
autoridade competente		3. Local e data previstos para a importação		
		4. Autoridade competente de emissão (nome, endereço e telefone)		
a	5. Declarante/representante (se aplicável) (nome, endereço completo)	6. País de origem (e número de nomenclatura geográfica)		
Exemplar para		7. País de proveniência (número de nomenciatura geográfica)		
Ľ		8. Prazo de validade		
2				
	9. Designação das mercadorias	10. Código das mercadorias (NC) e categoria		
		11. Quantidade expressa em kg (massa líquida) ou em unidade suplementar		
		12. Valor cif-fronteira da União em EUR		
	13. Menções suplementares/unidades suplementares	,		
	14. Visto da autoridade competente			
	Data:			
	Assinatura:	Carimbo		

15. IMPUTAÇÃO				
Indicar na parte	Indicar na parte 1 da coluna 17 a quantidade disponível e na parte 2 a quantidade indicada			
Quantidade líquida (massa líquida ou outra unidade de medida com indicação da unidade)		Documento alfandegário (modelo e número) ou número do extracto e data da imputação	20. Nome, Estado-Membro, assina- tura e carimbo da autoridade res- ponsável	
17. Em algarismos	18. Por extenso para a quantidade imputada			
1.				
2.				
1.				
2.				
1.				
2.				
1.				
2.				
1.				
2.				
1.				
2.				
1.				
2.				

Colar aqui o eventual prolongamento.

1

ANEXO III

Regulamento revogado com a sua alteração

Regulamento (CE) n. $^{\circ}$ 625/2009 do Conselho (JO L 185 de 17.7.2009, p. 1)

Regulamento (UE) n.º 37/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho

(JO L 18 de 21.1.2014, p. 1)

Apenas o ponto 9, 7), e o ponto 20 do anexo

ANEXO IV

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA

Regulamento (CE) n.º 625/2009	Regulamento (CE) n.º 427/2003	Presente regulamento
Artigo 1.°		Artigo 1.°
Artigo 2.°		Artigo 2.°
Artigo 4.°		Artigo 22.°
Artigo 5.°		Artigo 3.°
Artigo 6.°		Artigo 4.°
Artigo 7.°		Artigo 5.°
Artigo 8.°		Artigo 6.°
Artigo 9.°, n.° 1		Artigo 7.°, n.° 1
Artigo 9.°, n.° 1-A		Artigo 7.°, n.° 2
Artigo 9.°, n.° 2		Artigo 7.°, n.° 3
Artigo 10.°		Artigo 8.°
Artigo 11.°		Artigo 9.°
Artigo 12.°		Artigo 10.°
Artigo 13.°		Artigo 11.°
Artigo 14.°		Artigo 12.°
Artigo 15.°		Artigo 13.°
Artigo 16.°		Artigo 14.°
Artigo 17.°		Artigo 15.°
Artigo 18.°		Artigo 16.°
Artigo 19.°		Artigo 17.°
Artigo 19.°-A		Artigo 18.°
Artigo 20.°		Artigo 19.°

	Artigos 1.º a 14.º	-
	Artigo 14.º-A	Artigo 20.°
	Artigo 14.º-A	Artigo 21.º
	Artigos 15.° a 24.°	-
Artigo 21.°		Artigo 23.º
Artigo 22.°		Artigo 24.º
Anexo I		Anexo I
Anexo II		Anexo II
Anexo III		Anexo III
Anexo IV		Anexo IV
	Anexo I	-
	Anexo II	-
	'	ı